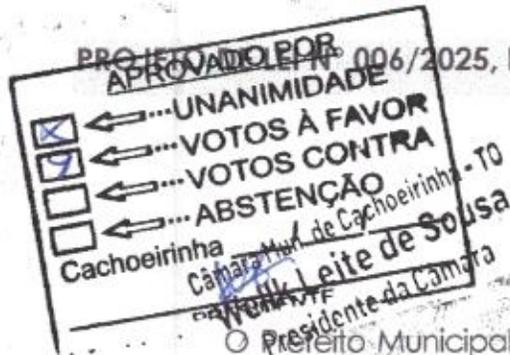




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO



Presidente: Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO
Wellk Leite de Sousa
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NHINÔ NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal Indígena NHINÔ no Município de Cachoeirinha - TO**, destinada ao atendimento educacional diferenciado às comunidades indígenas do município de Cachoeirinha - TO, respeitando-se a cultura, os valores e as especificidades desses povos.

Art. 2º - A escola terá como princípios fundamentais:

I - O respeito à identidade cultural dos povos indígenas;

II - O uso da língua materna indígena e do português como segunda língua;

III - A valorização dos conhecimentos tradicionais e das práticas pedagógicas específicas;

IV - A gestão escolar participativa, com envolvimento da comunidade indígena;

V - A adaptação do currículo às realidades socioculturais e ambientais das comunidades atendidas.

Art. 3º - A estrutura curricular da Escola Municipal Indígena será elaborada em conjunto com representantes das comunidades indígenas, respeitando as diretrizes da legislação federal e estadual sobre educação indígena.

Art. 4º - O corpo docente da Escola Municipal Indígena deverá ser composto prioritariamente por professores indígenas habilitados, garantindo-se a formação continuada e específica para a educação indígena.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da escola, incluindo a alocação de recursos financeiros, a construção das instalações e a contratação de profissionais qualificados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da **Escola Municipal Indígena NHÏNÔ** no Município de Cachoeirinha – TO, com o objetivo de garantir o direito à educação diferenciada às comunidades indígenas do município de Cachoeirinha – TO.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 231, reconhece os direitos dos povos indígenas, incluindo o direito à educação escolar específica e intercultural. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece diretrizes para a oferta de ensino que respeite as especificidades culturais e linguísticas dos povos indígenas.

A criação da **Escola Municipal Indígena NHÏNÔ** no Município de Cachoeirinha – TO, se justifica pela necessidade de fortalecer a identidade cultural dos povos indígenas, garantindo-lhes acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas tradições, valores e língua materna. A escola será um espaço de aprendizado que conciliará o conhecimento tradicional com os conteúdos acadêmicos exigidos pelas diretrizes educacionais nacionais.

Ademais, a presença de uma escola indígena no município contribuirá para a preservação da cultura e do saber tradicional das comunidades, promovendo o desenvolvimento social e educacional dessas populações de maneira inclusiva e respeitosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
A Promessa Realizada / ADM 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reforçando nosso compromisso com a valorização e o respeito à diversidade cultural de nosso município.

Posto isso, limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.

**SANDRIMAR ALVES DA
SILVA:03930852101**

Assinado de forma digital por
SANDRIMAR ALVES DA
SILVA:03930852101
Dados: 2025.03.26 14:31:05 -03'00'

SANDRIMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

		alunos e propor estratégias de melhoria. Interação com a Comunidade Escolar: Estabelecer diálogo com pais, alunos e equipe para fortalecer a participação na escola. Gestão Administrativa: Auxiliar na organização da escola, otimizando recursos e garantindo o cumprimento das diretrizes educacionais.		
Secretário de Unidade Escolar	02	Gestão Administrativa: Organizar e manter atualizados os documentos e registros escolares. Atendimento ao Público: Prestar suporte a alunos, pais, professores e equipe gestora. Controle de Matrículas e Frequência: Gerenciar processos de matrícula, transferências e frequência escolar. Elaboração de Documentos: Emitir históricos escolares, declarações e outros documentos oficiais. Apoio à Gestão Escolar: Auxiliar na organização de reuniões, eventos e na comunicação interna da escola.	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.800,00

